



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 031/2021 ANO XII

Divulgação: quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Publicação: sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Vice-Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor

Frederico B. Viana
Sec.Esp.Presidente

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pelo servidor Sérgio Augusto Veloso Brasil, Chefe de Gabinete do Presidente, JME 08595, por 3 (três) dias úteis, em 11, 12 e 18/02/2021, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria nº 908/2016 _ TJMMG.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA N. 1335, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o Desembargador **Rúbio Paulino Coelho**, a partir das 18h do dia 1º de março de 2021 até às 8h do dia 08 de março de 2021.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Eli Alvarenga e Antônio Luiz**.

Art. 3º Para que as petições realizadas fora do horário do expediente sejam encaminhadas ao desembargador plantonista, o peticionário deverá contatar o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico.

(a) **Desembargador Fernando Armando Ribeiro**
Presidente

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0002884-90.2014.9.13.0001

Agravante: Sidney Eurípedes da Silva

Defensora Pública: Maria Cristina Ferreira de Carvalho (MADEP 0252)

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Súmula do despacho: mantidas as decisões que negaram seguimento aos recursos e, nos termos do artigo 1.402, § 7º, do CPC, determinada a remessa dos autos ao e. Superior Tribunal de Justiça

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo eproc n. 2000010-57.2021.9.13.0000

Referência: Processo eproc n. 0001135-04.2015.9.13.0001

Relator: Des. Jadir Silva

Paciente: Fernando Oliveira de Almeida

Impetrante(s)/advogado(s): Rodrigo Otávio de Lara Resende (OAB/MG 088642)

Raul Fernando Almada Cardoso (OAB/MG 106799)

Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular da 1ª AJME

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em julgar parcialmente procedente a presente ação de habeas corpus, para declarar a nulidade do trânsito em julgado certificado nos autos da ação penal originária (Evento 2 - Peças Digitalizadas 20, página 102, dos autos do Processo n. 0001135-04.2015.9.13.0001), e determino que seja distribuído, em forma de petição, o recurso de agravo (Evento 8 dos autos do Processo n. 0001135-04.2015.9.13.0001) ao eminente Presidente do Tribunal de Justiça Militar, para que seja analisada a possibilidade de processamento do referido recurso, bem como, se for o caso, que se proceda ao juízo de sua admissibilidade.

EMENTA

HABEAS CORPUS – NULIDADE PROCESSUAL – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSUAL DE AGRAVO DIANTE DE DECISÃO DE INADMISSIBILIDADE DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO – ENVIO DA PETIÇÃO À PRIMEIRA INSTÂNCIA POR EQUÍVOCO DO SETOR DE PROTOCOLO – CERCEAMENTO DO DIREITO DE RECORRER – CERTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO DE DECISÃO SOBRE A QUAL A PARTE INTERESSADA INTERPÔS RECURSO, EM TEMPO HÁBIL E MODOS OPORTUNOS – ORDEM DE HABEAS CORPUS CONCEDIDA PARA ANULAR A CERTIFICAÇÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO, PERMITINDO A ANÁLISE DO RECURSO PELO PRESIDENTE DO TJMMG.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

CORREGEDORIA

PORTARIA N. 13/2021-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução n. 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução n. 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art.1º Fica designada para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais a Juíza de Direito Titular do Juízo Militar, **DANIELA DE FREITAS MARQUES**, no período de **1º/03/2021 a 08/03/2021**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º O plantão judiciário na Justiça Militar de primeiro grau funcionará nos dias em que não houver expediente forense e, nos dias úteis, antes ou após o expediente administrativo normal, observados os seguintes parâmetros:

I – nos dias úteis, a partir das 18 horas até às 08 horas do dia útil seguinte;

II – nos finais de semana, a partir das 18 horas de sexta-feira até às 08 horas da segunda-feira seguinte;

III – nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18 horas do último dia de expediente até às 08 horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Para auxiliar a magistrada plantonista, ficam designadas as servidoras **Ana Carolina de Mattos**, JME 0364-6 e **Larissa Reis Frossard**, JME 0368-9.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2021.

(a) Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

84861MG => 2; 118560MG => 2; 132864MG => 1; 156085MG => 1;

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0002240-42.2017.9.13.0002

Réu: Joao Batista de Moraes => CERTIFICO que os presentes autos foram implantados na data de 22/02/2021 no SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), conforme certidão juntada aos autos, passando a tramitar de forma eletrônica no referido sistema, através do nº 2000173-31.2021.9.13.0002, a partir de 22/02/2021, conforme determinado na Portaria Conjunta nº 22/2018, publicada em 01/02/2018. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes, Lucimar Silveira Santos.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0000907-86.2016.9.13.0003

Réu: Leandro Goncalves => Vista à defesa sobre a destinação do aparelho celular Samsung armazenado no cofre da Secretaria. Adv.: Uener Eustaquio de Andrade, Vinicius Ganzaroli de Avila.